



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 42 ao PL 182/2024, que “institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE); e altera as Leis nºs 12.187, de 29 de dezembro de 2009, 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), 6.385, de 7 de dezembro de 1976, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos)”.

JUSTIFICAÇÃO

O presente destaque visa a votação em separado da Emenda nº 42 ao PL 182/2024.

A emenda estabelece oitivas prévias e formais à Câmara de Assuntos Regulatórios do SBCE para a elaboração e edição das normas associadas ao exercício das competências normativas do órgão gestor.

A proposta visa reforçar a segurança jurídica e a previsibilidade na criação de normas que impactem diretamente os setores regulados, em consonância com os princípios da Lei de Liberdade Econômica.

No âmbito do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), a inclusão de consultas à Câmara de Assuntos Regulatórios assegura que a criação de normas esteja alinhada ao princípio de liberdade



econômica, evitando a imposição de medidas desproporcionais sem o devido respaldo técnico e sem a participação dos principais interessados.

A presente proposta visa estabelecer uma governança regulatória marcada pela eficácia e pela transparência, em consonância com as práticas sedimentadas nas agências reguladoras brasileiras, que primam pela realização de consultas públicas e análises de impacto regulatório antes da implementação de novos normativos. Esses procedimentos promovem um canal estruturado de comunicação entre o Estado e os setores econômicos envolvidos, assegurando que as normas emanem de bases concretas e reflitam as particularidades dos regulados.

Portanto, a emenda visa consolidar uma regulação técnica e equilibrada, prevenindo a imposição de custos desproporcionais que possam comprometer a competitividade nacional. Em síntese, o modelo almeja alcançar um equilíbrio regulatório, assegurando que o interesse público seja devidamente atendido, sem prejudicar a sustentabilidade e a viabilidade econômica dos setores regulados.

Contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação deste destaque e da referida emenda.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2024.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do PL

